

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADITAMENTO 004/2011

I ADITIVO AO CONTRATO N° 598/2011

Com base na Lei federal 8.666, artigos 57, inciso II, as partes abaixo identificadas e já qualificadas no corpo do **Contrato N° .598**, datado de 01 de setembro, resultado do processo de **Inexigibilidade n° 025**, resolvem aditá-lo mediante as condições seguintes:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Gabriel Dantas Novaes, nº 200, Centro, Manoel Vitorino, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 13.894.886/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LENILTON PEREIRA LOPES**, residente e domiciliado na rua dos funcionários s/n, Centro, Município de Manoel Vitorino Estado da Bahia, brasileiro, casado, portador do RG nº 0078920710 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 059.962.791-34.

CONTRATADA: Leandro Santos Souza, estabelecido na AV. Gabriel Dantas Novaes Bairro centro Município de Manoel Vitorino/Estado BA/ Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CPF) sob o número 826.190.265-04, portador do RG nº 938480138.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O objetivo do presente instrumento é Aditar o Contrato **nº 598/2010**, de prestação de serviços.

Cláusula Segunda – Da Vigência

Conforme descrito na Cláusula Quinta, do Contrato nº 044/2009, (contrato original), o mesmo será aditado sobre o tempo de execução (**01/09/2010 a 31/12/2010**), passando a vigorar o período de **03/01/2011 a 28/02/2011**.

Cláusula Terceira – Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

3.1 - O valor global deste aditamento para o presente exercício é de **R\$ 6.200,00** (seis mil e duzentos reais).

3.2 - Para a execução da presente contratação serão utilizados os recursos orçamentários:

ÓRGÃO: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde.

UNIDADE: 02.07.07 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 – Coordenação das Ações da Secretaria Municipal de saúde.

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
 CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - Material de consumo. Rec. 15% Saúde - 02.

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 - Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

Manoel Vitorino – BA, 03 de janeiro de 2011.

Contratante:

Lenilton Pereira Lopes
 Prefeito Municipal

Contratado:

LEANDRO SANTOS SOUZA
 CPF: 826.190.265-04

Testemunhas:

RG:

RG:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO publica o presente contrato em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento para produção dos seus efeitos de direito.

MANOEL VITORINO, 03 de janeiro de 2011.

*Nome do Servidor
 RG:*

PARECER JURÍDICO

O presente Termo de Aditamento, preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

MANOEL VITORINO, 03 de janeiro de 2011.

*Advogado: Sergio Castro Sampaio
 OAB / 16440*

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
 CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

JUSTIFICATIVA

Em **03 de janeiro de 2011**, o Sr. Leandro Santos Souza, firmou com esta Prefeitura o Contrato nº **598/2010**, termo este decorrente do processo **de Inexigibilidade de Licitação 25/201010**, para a prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde deste Município.

Com base na **Cláusula Oitava** do contrato inicial, e amparado pela Lei 8.666/93, é possível realizar o aditamento deste contrato pelo período de **03/01/2011 a 28/02/2011**, até a realização de nova licitação.

Tal serviço é de relevante necessidade, cuja falta pode acarretar transtornos que poderão ser evitados com este aditamento.

Tendo em vista que o aditamento proposto obedece aos dispositivos previstos pela Lei 8.666/93, encaminhamos ao Sr. Prefeito, para a devida autorização do aditamento contratual.

Manoel Vitorino/BA, 03 de Janeiro de 2011.

***Humberto Cosme Ferreira
Secretário Municipal de Administração***

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DESPACHO DO PRESIDENTE

Diante dos motivos apresentados, demonstrando a necessidade do aditamento do **Contrato nº 598/2010**, referente a **os serviços medicos** já utilizado por esta Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, e que é prestado pelo Sr. Leandro Santos Souza, e havendo o amparo legal que sustenta a inerente contratação, consoante determina a Lei nº 8.666/93, coloco-me **DE ACORDO** com a elaboração do respectivo Termo.

Manoel Vitorino - BA, 03 de janeiro de 2011.

**João Costa Filho
PCL**

Avenida Gabriel Dantas Novaes, 200, Centro, CEP: 45.240-000 - Telefone: 3549-2545/2547/2146
CNPJ:13.894.886/0001-06